



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 04060001/25



Unidade responsável  
Fundo Municipal de Educacao  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data  
17/06/2025



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Jaguaribara enfrenta o desafio de proporcionar ensino de qualidade no idioma inglês para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II da rede pública. Atualmente, há uma insuficiência de infraestrutura e recursos humanos especializados capazes de atender à demanda crescente por ensino de idiomas, especialmente devido à importância do inglês no cenário global. Esta carência compromete a formação integral dos estudantes, exigida pelas diretrizes curriculares nacionais, afetando diretamente o desenvolvimento cognitivo dos alunos e sua preparação para o mercado de trabalho. Documentos e indicadores do processo administrativo corroboram a necessidade de implementar cursos de inglês básico, destacando o interesse público em ampliar as oportunidades educacionais e fomentar igualdade de acesso a conhecimentos que usualmente são mais acessíveis em redes privadas.

Os impactos institucionais da não contratação incluem a manutenção das disparidades educacionais, com estudantes da rede pública em desvantagem em relação aos de escolas privadas, prejudicando a formação equitativa e o alcance das metas estabelecidas nos planos nacionais e municipais de educação. A ausência desta iniciativa poderia resultar na continuidade de um ambiente educacional que não atende às necessidades contemporâneas, em um mundo cada vez mais globalizado e competitivo. Assim, garantir o ensino básico de inglês é uma medida essencial para promover inclusão e melhoria no desempenho acadêmico através da ampliação do repertório cultural dos alunos, contribuindo para que Jaguaribara se alinhe às necessidades educacionais do século XXI.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a capacitação básica dos alunos no idioma inglês, o que estimulará o desenvolvimento de habilidades

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-829-8288  
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



cognitivas que transcendem o aprendizado da língua, impactando positivamente em outras disciplinas. A implementação desse curso deverá contribuir para a formação de uma base sólida que prepare os alunos para futuros desafios acadêmicos e profissionais, promovendo uma plataforma educacional igualitária e sustentada por um planejamento estratégico que antevê as exigências futuras do ensino público. Este alinhamento com os objetivos institucionais reforça que a contratação prevista é imprescindível para atender as demandas identificadas no processo administrativo e para alcançar as metas de excelência educacional definidas no planejamento estratégico municipal, conforme orientam os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Jaguaribara, através da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de implementar cursos de ensino do idioma inglês básico destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Fundamental II, considerando as diretrizes curriculares nacionais que promovem a formação integral dos estudantes e visam proporcionar igualdade de oportunidades educacionais. Este projeto é parte de uma iniciativa que busca inserir o município em um contexto educacional contemporâneo, promovendo a inclusão social e preparando os alunos para um futuro no qual o inglês é considerado um idioma essencial, tanto no mercado de trabalho global quanto em diversas áreas do conhecimento.

Os requisitos técnicos mínimos para o curso incluem a oferta de aulas presenciais com uma carga horária total de 70 horas, sendo no mínimo duas vezes por semana, cada uma com duração mínima de 75 minutos. O curso deverá atender no mínimo 30 alunos por turma, oferecer material didático incluso e proporcionar certificação ao final do curso. Estes padrões de qualidade e desempenho são justificados pela necessidade de garantir a eficácia do ensino oferecido, permitindo que o aprendizado seja suficientemente robusto para alcançar os objetivos educacionais propostos. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se dá pela ausência de itens que atendam exatamente às especificações de formato e conteúdo do curso pretendido.

Considera-se a vedação à indicação de marcas ou modelos específicos no contrato, em conformidade com o princípio da competitividade, para assegurar um processo de contratação sem direcionamento inadequado, salvo em situações em que características técnicas essenciais possam justificar tal indicação. Para efeitos de conformidade com a legislação, certifica-se que o serviço proposto não se enquadra como bem de luxo, assegurando-se o cumprimento do disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Os cursos deverão ser prestados de maneira eficiente, assegurando que não haja

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-829-8288  
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



elevação de custos administrativos desnecessários, garantindo, assim, uma gestão econômica e eficiente da contratação, em linha com os princípios delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda considerando a sustentabilidade, será buscado, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis para o material didático e o incentivo a práticas que reduzam a geração de resíduos.

Os requisitos estabelecidos para a contratação orientam o levantamento de mercado, identificando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e operacionais definidos. O ajuste ou flexibilização de requisitos poderá ser avaliado de forma justificada, caso necessário, para manter a competitividade sem comprometer a adequação à demanda identificada.

Em resumo, os requisitos definidos seguem fielmente as necessidades expressas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como fundamento técnico para o levantamento de mercado, assegurando que a solução mais vantajosa para a administração pública seja escolhida, conforme estabelece o art. 18 da referida Lei.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um componente crucial para o planejamento da contratação do serviço de curso de ensino no idioma inglês básico destinado aos alunos do 6º ao 9º ano da rede pública de ensino de Jaguaribara, CE. Esse levantamento visa evitar práticas antieconômicas, garantindo que a solução contratual esteja alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estipulado nos arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto de contratação, foi considerada a prestação de serviços educacionais, especificamente cursos de idioma, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação" e na "Descrição dos Requisitos da Contratação". Isso envolve a prestação de serviços especializados de ensino, incluindo material didático e certificação ao final do curso.

Na pesquisa de mercado, foram coletadas informações de três fornecedores de serviços educacionais na área de idiomas, identificando uma faixa de preços que varia conforme a carga horária, o número de alunos atendidos e o material didático incluso. Adicionalmente, analisaram-se contratações similares realizadas por outras secretarias de educação de municípios próximos, observando modelos de prestação e valores praticados. As informações foram complementadas com dados de fontes públicas reconhecidas, como o Painel de Preços e o Comprasnet, que auxiliaram na verificação de padrões de preço e inovação no setor educacional.

A análise comparativa dessas alternativas considerou diversos critérios: economicidade, eficiência operacional, disponibilidade de fornecedores, possibilidades de terceirização e métodos inovadores de ensino à distância, destacando-se a viabilidade de soluções híbridas que combinam aulas presenciais com suporte online. Distintas alternativas incluem a adesão a editais passados com ensino exclusivamente presencial, bem como a possibilidade de implementar um modelo de ensino mais moderno, que integre ferramentas digitais sem perder o caráter presencial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-829-8288  
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



predominante.

Após a avaliação das informações coletadas, a alternativa que se mostra mais vantajosa é a contratação direta de serviços educacionais especializados, que combinem aulas presenciais duas vezes por semana com suporte digital para estudo e prática autônoma. Essa solução atende aos objetivos educacionais, melhora o custo-benefício pelo uso de recursos locais e ferramentas digitais, e está de acordo com os 'Resultados Pretendidos'. Tal abordagem também proporciona flexibilidade e se alinha às diretrizes educacionais nacionais. A justificativa está sustentada na eficiência operacional, na redução de custos a longo prazo, e na inovação pedagógica que enriquece o aprendizado.

Recomenda-se optar por uma abordagem que assegure a máxima competitividade e transparência, atendendo ao indicado nos arts. 5º e 11, por meio de uma contratação que valorize a combinação entre métodos tradicionais e ferramentas inovadoras, sem antecipar a modalidade licitatória, mas garantindo a conformidade com as exigências legais e a expectativa de qualidade educacional da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de um serviço abrangente de ensino de inglês básico para os alunos do 6º ao 9º ano do Fundamental II da rede pública de ensino do município de Jaguaribara, CE. Este serviço é essencial para atender à necessidade educacional identificada, proporcionando uma base sólida no idioma inglês, considerada fundamental para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos alunos.

O serviço incluirá aulas presenciais, realizadas no mínimo duas vezes por semana, com cada aula tendo uma duração de pelo menos 75 minutos, ao longo de um curso com carga horária total de 70 horas. Este cronograma foi especificamente desenhado para maximizar o aproveitamento dos alunos, garantindo um ritmo de aprendizado eficaz e contínuo. A oferta inclui também material didático completo, especificamente escolhido para o nível de ensino, que servirá como recurso pedagógico fundamental para o processo de ensino-aprendizagem.

Além das aulas, o serviço contratado prevê a emissão de certificação ao final do curso, comprovando a participação e o aprendizado dos alunos. Esta certificação serve tanto como reconhecimento dos alunos quanto como indicador de qualidade e comprometimento do serviço oferecido.

A integração dos elementos do curso, desde a presença de instrutores qualificados, materiais adequados até a certificação, visa assegurar o atingimento dos resultados pretendidos de capacidade comunicativa básica em inglês para os alunos. Tal solução deriva de um levantamento de mercado exaustivo que comprovou a viabilidade técnica e econômica de atender a esta necessidade específica da administração municipal, garantindo que o serviço contratado respeite princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-829-8288  
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.987/0001-76





Conclui-se que a contratação proposta satisfaz plenamente a necessidade identificada, é tecnicamente adequada para atingir os resultados educacionais desejados e reflete a alternativa mais vantajosa para a Administração em termos de eficiência e custo-benefício.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	CURSO DE INGLÊS	7,000	Mês

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CURSO DE INGLÊS	7,000	Mês	5.150,00	36.050,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). No caso da prestação de serviço de curso de inglês básico para os alunos do 6º ao 9º ano do Fundamental II da rede pública de ensino de Jaguaribara, CE, a divisão por itens, lotes ou etapas não é tecnicamente recomendável, considerando a natureza integrada do serviço educacional proposto. A eficiência e economicidade não seriam otimizadas com o parcelamento, tendo em vista a necessidade de manutenção da uniformidade pedagógica e administrativa conforme a Seção 4.

A possibilidade de parcelamento do objeto da contratação foi avaliada, levando em consideração a viabilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. No entanto, o mercado não oferece fornecedores especializados em partes distintas de um curso educacional contínuo deste tipo. Apesar de o parcelamento poder potencializar a competitividade com requisitos de habilitação proporcionais, a fragmentação neste caso não traria ganhos logísticos ou aproveitamento de mercado local devido à necessidade de uniformidade no conteúdo e metodologia de ensino.

Embora o parcelamento seja uma opção viável em certos contextos, a execução integral neste caso específico é mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. A execução integral pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado de ensino. Além disso, reduz-se o risco à integridade técnica e à responsabilidade contratual, assegurando a qualidade contínua e padronizada do serviço educacional prestado.





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Os impactos na gestão e fiscalização também foram analisados. A execução consolidada simplifica significativamente a gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto um eventual parcelamento poderia facilitar o acompanhamento de etapas descentralizadas, contudo, aumentaria a complexidade administrativa, o que não é condizente com a capacidade institucional existente. A execução integral, portanto, alinha-se aos princípios de eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante das análises realizadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Esta abordagem alinha-se com os resultados pretendidos descritos na Seção 10, maximiza a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeita plenamente os critérios estabelecidos no art. 40 da lei, garantindo um serviço educacional contínuo e de qualidade, conforme as necessidades especificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), bem como a outros instrumentos de planejamento, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, cuja necessidade está descrita detalhadamente na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca, primariamente, proporcionar ensino básico no idioma inglês para alunos da rede pública, adequando-se aos objetivos educacionais e formando parte do planejamento contínuo da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara.

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), reafirmando a sua conformidade com os objetivos estratégicos delineados nas diretrizes do município. Este alinhamento pleno com o PCA promove a eficiência dos processos administrativos e a competitividade, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira estratégica e vantajosa.

Com a inclusão no PCA, a contratação contribui de maneira significativa para a obtenção de resultados educacionais e administrativos favoráveis, além de reforçar o compromisso com a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'. Dessa forma, garantimos que as ações da administração pública abordem as necessidades identificadas de maneira eficaz e coordenada.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de ensino de inglês básico para os alunos do 6º ao 9º ano do Fundamental II da rede pública de ensino de Jaguaribara, CE, tem como objetivos principais a promoção da economicidade e a otimização dos recursos institucionais disponíveis, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa busca fornecer conhecimentos básicos do idioma inglês, contribuindo para a formação integral dos estudantes e ampliando suas oportunidades futuras no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-829-8288  
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





mercado de trabalho global, características essenciais destacadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução escolhida permitirá que os alunos acessem educação de qualidade em línguas estrangeiras, às vezes restrita ao setor privado, promovendo igualdade de oportunidades educacionais.

Espera-se que essa contratação traga benefícios diretos, incluindo a diminuição dos custos operacionais associados à educação linguística, aumento na eficiência educacional e redução de retrabalho, ao sistematizar e padronizar a metodologia de ensino de inglês. Os recursos humanos serão otimizados pela capacitação direcionada, permitindo que a equipe de educadores se concentre em tarefas pedagógicas essenciais, enquanto os recursos materiais serão geridos para minimizar desperdícios, através do uso racional de materiais didáticos. Financeiramente, a contratação contribuirá para a redução de custos unitários considerando potenciais ganhos de escala, conforme fundamentado nos resultados da pesquisa de mercado e no princípio da competitividade, refletido no art. 11.

O uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos equivalentes será incorporado para monitorar continuamente a eficácia dessa iniciativa, com a aplicação de indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia obtida e a quantidade de horas de instrução aumentada sem custos adicionais. Esses indicadores servirão não apenas para demonstrar os ganhos capazes de justificar o investimento público, mas também para embasar relatórios finais da contratação, alinhando-se ao art. 11. Mesmo em contextos onde a demanda é exploratória e as previsões precisas são desafiadoras, uma justificativa técnica detalhada será fornecida, solidificando a escolha como via racional e eficiente para atendimento dos objetivos institucionais. Assim, os 'Resultados Pretendidos' da contratação visam fortalecer as capacidades educacionais dos alunos, enquanto promovem o melhor uso dos recursos disponíveis no contexto educacional do município, de acordo com os arts. 6º, incisos XX e XXIII da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR





14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação do curso de inglês básico para alunos do 6º ao 9º ano do Fundamental II, da rede pública de ensino do município de Jaguaribara, revela a natureza específica e a clara definição das quantidades e condições de prestação do serviço. Considerando as disposições dos arts. 5º, 11, e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021, e as informações da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra como a opção mais adequada e vantajosa.

O SRP é mais efetivo em cenários onde há incerteza dos quantitativos ou onde a demanda seja caracterizada por repetitividade e padronização, o que não é o caso aqui, já que a contratação possui um escopo bem delineado. A economicidade e a eficiência administrativa, em contexto de contratação tradicional, são favorecidas pela simplificação do processo licitatório específico para esta demanda, reduzindo esforços administrativos e permitindo a otimização das condições técnicas e comerciais, assegurando uma contratação mais alinhada e direta ao interesse público.

Além disso, o contexto operacional e a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo preservam a pertinência de uma contratação direta, garantindo maior segurança jurídica e capacidade gerencial conforme descrito nos artigos 11 e 75. A decisão pelo não uso do SRP evita desnecessário fracionamento e potenciais ineficiências, alinhando-se melhor com a execução pontual e as metas educacionais pretendidas no município.

Portanto, para esta contratação específica, a escolha por uma licitação direta, considerando as peculiaridades e a necessidade presente, é **adequada**, pois otimiza o uso dos recursos, proporciona eficiência operacional e responde com agilidade, competitividade e conformidade aos objetivos institucionais e aos interesses previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o curso de ensino no idioma de inglês básico destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Fundamental II da rede pública de ensino de Jaguaribara, CE, é avaliada à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, que





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



permite sua admissão como regra geral, conforme o art. 15. No entanto, a decisão de vedar ou admitir consórcios deve ser fundamentada no estudo técnico preliminar, conforme prescrito no art. 18, §1º, inciso I, e está alinhada à necessidade da contratação e aos resultados pretendidos. A análise objetiva determinar se a configuração consorciada é compatível com o objeto da contratação, que possui características específicas, como a necessidade de oferecer formação básica de inglês de forma presencial, com carga horária pré-estabelecida e para um número significativo de alunos, com material didático incluso.

Considerando o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, é essencial avaliar se a contratação por consórcio traria benefícios significativos, como a soma de capacidades técnicas e operacionais, especialmente se envolver múltiplas especialidades. No entanto, dado o caráter indivisível e relativamente simples do serviço a ser prestado, que pode ser caracterizado por um fornecimento contínuo e padronizado, a participação de consórcios pode ser considerada incompatível. Implicações na execução e eficiência, conforme o art. 5º, também devem ser consideradas, especialmente em termos de complexidade de gestão e fiscalização que consórcios acarretariam em comparação com a simplicidade de um fornecedor único.

Ainda que a participação de consórcios possa oferecer vantagens na capacidade financeira com acréscimos de habilitação econômico-financeira estabelecidos em até 30% conforme o art. 15, a simplicidade do objeto e a necessidade de economicidade e segurança jurídica aconselham a preferência por um único fornecedor, evitando a potencial complexidade operativa e impactos na eficiência da execução contratual. A constituição de consórcios, que exige compromisso formal, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária, pode comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, fatores que, conforme os arts. 5º e 11, são fundamentais para uma contratação eficiente.

Dessa forma, a vedação de consórcios neste caso é considerada mais adequada, assegurando alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, tal como discorrido no art. 5º, e garantindo que os resultados pretendidos pela Administração sejam alcançados de maneira mais direta e objetiva, fundamentando-se tecnicamente a decisão no estudo técnico preliminar e nos parâmetros estabelecidos pelo art. 15 da referida lei.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar a eficiência e a economicidade do planejamento da Administração Pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se às aquelas com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que devem ser realizadas previamente ou que dependem da solução atual para sua efetivação. Esta abordagem permite evitar sobreposições e problemas na execução ao integrar de forma harmoniosa os esforços públicos, obtendo-se um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

Neste caso, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que possuam relação direta com a prestação de serviços de ensino no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-829-8288  
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



idioma de inglês básico, conforme especificado nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar. Todavia, é importante verificar a possibilidade de integração com programas de formação educacional existentes no município, de forma a potencializar a aprendizagem dos alunos e otimizar o uso dos materiais didáticos. Recomenda-se ainda avaliar contratos de fornecimento de materiais didáticos que possam ser utilizados em conjunto com o curso de inglês, buscando padronização e economia de escala.

Concluindo, a análise realizada não indicou a necessidade de ajustes imediatos nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratação para o curso de inglês básico na rede pública de ensino do município de Jaguaribara. No entanto, a inserção do curso de idiomas deve considerar sinergias com iniciativas educacionais já existentes. Caso existam futuras modificações no planejamento educacional que se correlacionem com a presente contratação, estas deverão ser incorporadas nas providências a serem adotadas, promovendo, assim, um planejamento estratégico mais integrado e eficiente, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a prestação de serviço de curso de ensino de inglês básico, destinado aos alunos do ensino fundamental, incluem a geração de resíduos relacionados ao material didático utilizado, bem como o consumo indireto de energia nas instalações onde as aulas serão realizadas. Considerando o ciclo de vida deste serviço, destaca-se a importância de antecipação para assegurar a sustentabilidade, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A partir da pesquisa de mercado, tal impacto pode ser mitigado através da adoção de materiais didáticos recicláveis ou reutilizáveis e da implementação de práticas de baixo consumo de energia nas instalações, por exemplo, utilizando iluminação LED e incentivando o uso de ventilação natural quando possível.

Além disso, os impactos técnicos, como a emissão indireta de gases causada pelo deslocamento de alunos e instrutores, podem ser abordados promovendo o uso coletivo de transportes públicos ou bicicletas, e incentivando a realização de aulas online quando aplicável, como parte de uma solução sustentável que promova o planejamento de acordo com o art. 12. Medidas específicas, como a implementação de logística reversa para o descarte adequado de materiais não recicláveis, serão propostas de acordo com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais medidas equilibrarão as dimensões econômica, social e ambiental, contemplando a manutenção no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII, e assegurarão a competitividade e a escolha de propostas vantajosas conforme art. 11.

Para a implementação dessas medidas mitigadoras, será necessário considerar a capacidade administrativa de monitorar a eficiência e efetividade das soluções adotadas, ou, se necessário, planejar o licenciamento ambiental em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII. As medidas mitigadoras propostas são, portanto, essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar a utilização dos recursos e alcançar os resultados pretendidos pela contratação. Na ausência de impactos ambientais significativos, como no caso de bens de uso imediato, essa análise será fundamentada

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-829-8288  
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





tecnicamente, promovendo a sustentabilidade e a eficiência conforme o art. 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) aponta que a contratação dos serviços de curso de ensino de inglês básico para alunos do 6º ao 9º ano do Fundamental II da rede pública de ensino de Jaguaribara, CE, é viável e vantajosa. Esta conclusão foi fundamentada no levantamento de mercado, que demonstrou a disponibilidade de fornecedores capacitados a oferecer a solução proposta dentro das condições exigidas, além de sua conformidade com o valor de referência estimado em R\$ 36.050,00. As estimativas quantitativas e operacionais foram adequadamente delineadas, assegurando que a oferta do curso atenda a, pelo menos, 30 alunos por turma, com uma carga horária de 70 horas mensais, o que se alinha com as diretrizes curriculares nacionais, promovendo o desenvolvimento educacional e igualdade de oportunidades para os estudantes do município.

Do ponto de vista jurídico, a contratação mostra-se em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, legalidade e economicidade conforme estabelecido no art. 5º. A necessidade de formação linguística apresentada corresponde ao interesse público, ao ampliar as oportunidades educacionais fundamentais e colaborar com o desenvolvimento cognitivo e cultural dos alunos. Outrossim, a base legal para a condução do processo, conforme os arts. 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII, e 40, reforça o caráter essencial da contratação no âmbito do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual instituído, cabendo ajustes futuros na estrutura planificada do órgão.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação nos termos propostos, sujeita aos ajustes necessários conforme o amadurecimento das condições de mercado e eventuais alterações planejadas pela Administração. Esta decisão deverá ser consolidada no processo de contratação, servindo de referência para a autoridade competente na condução do processo licitatório subsequente. Caso surjam obstáculos não previstos, como insuficiência de dados ou riscos adicionais identificados, medidas corretivas devem ser prontamente adotadas, assegurando o ajustamento das condições à realidade dinâmica do mercado educacional e administrativo.





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 17 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

RICARDO MARTINS SOUSA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

GUILHERME BEZERRA DE LIMA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-829-8288  
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534